



## **TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2023**

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023.**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC** com sede à Rua Coronel Vitório, n. 966, Bairro Centro, CEP 89675-000, inscrito no CNPJ sob o n. 95.996.187/0001-31 neste ato representado pela prefeita municipal, Senhora ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, que doravante denominado, simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023** firmada com a empresa **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.108.702/0001-07, situada na Rua Luiz de Camões, nº 622, Bairro Três Vendas, Pelotas – RS, doravante denominada **DETENTORA**, em conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Processo Licitatório nº 078/2023, Pregão Eletrônico nº 054/2023 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. Lei Federal nº 10.520/2002, em seu Art. 7º, que prevê que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, bem como, item 23 e subitens do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A rescisão contratual baseia-se nas Notificações datadas de 10/11/2023 e 20/11/2023, imitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável pela fiscalização da execução, nas quais fica comprovado que a Detentora descumpriu sua obrigação assumida, ou seja, não entregou o Item 197 (cimento) na quantidade requisitada através da Solicitação de Fornecimento 1860/2023, emitida em 19/09/2023, e que, mesmo após notificada para que, em prazo dilatado, efetua-se a entrega dos produtos ou apresenta-se defesa, não o fez.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 065/2023 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. Deverá ser enviado o presente ao setor competente para que proceda a abertura de Processo Administrativo para aplicação nas demais sanções previstas no instrumento convocatório e oportunizado a ampla defesa.

Vargem Bonita, 30 de novembro de 2023.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**

**Prefeita de Vargem Bonita**

**ORGÃO GERENCIADOR**